



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES. 2239 - 2474

L E I      N.º   1063

De 31 de Outubro de 1.977

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono na importância de Cr\$ 500,00 a funcionários e servidores municipais, como compensação salarial.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada servidor ou funcionário ativo da Prefeitura, como compensação salarial.

Artigo 2.º - O abono de que trata o artigo anterior correrá à conta das verbas próprias de pessoal constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas caso seja necessário.

Artigo 3.º - O pagamento do referido abono será efetuado através de crédito em conta, pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, em folha do mês de novembro do corrente ano, e não integrará o salário ou vencimento dos servidores e funcionários para nenhum efeito.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio no edifício da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de Outubro de 1.977

Dr. Edgar Benini

Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis n.º 12 fls. 135/v  
Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.  
Eu, J. P. ... registrei.